



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.570/2016

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR EM
RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que as férias do servidor ROBERTO SÉLIA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Licitações e Contratos, foram concedidas para o mês de dezembro de 2016;

COSIDERANDO que a necessidade de manter o funcionamento daquele setor em razão do encerramento de vários contratos no final do ano, e que a escassez de pessoal acarretará prejuízos aos serviços, conforme informa a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos em seu memorando.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor o Sr. **ROBERTO SÉLIA**, brasileiro, solteiro, servidor desta municipalidade, portador da CTPS nº 49.420/0004/ES, inscrito no CPF sob o nº 828.423.377-00, filho de Moacyr Sélia e Zaida Belichi, residente na Rua Travessa Colatina, 83, Centro, Nova Venécia/ES, no cargo comissionado de **DIRETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, referência “**CC-2**” **Especial**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por 15 (quinze) dias de 02 a 16/2016, tendo em vista o interesse público relevante.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis para que o período de férias remanescente seja gozado em outra oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal